

ficam em sala de aula. Declara que fez um projeto com apoio da comunidade escolar, Centro de Ensino Fundamental INCRA oito e o levou à Câmara Legislativa conseguindo a cobertura da quadra da escola. Solicita que o projeto atenda todas as escolas. Senhor LEONARDO relata que faz parte da equipe da SEDHAB declara a importância do tema da audiência, que trará benefícios para os alunos e professores, no que tange as chuvas e aos raios ultravioletas e questiona a correlação da cobertura sobre os critérios da sublocação e a limitação da sublocação, questiona a competência da Lei que será constituída. O Mestre de Cerimônias passa, então a palavra para a mesa para que sejam dadas as repostas aos questionamentos. Zilda Abreu Subsecretaria da Subsecretaria de Controle Urbano da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal esclarece que o que trata a Lei, na íntegra: a lei não vem a autorizar cobertura de quadras, essa autoriza cobertura de quadras dentro e além das áreas permitida de construção, relata que esta sendo permitindo que se vá além desses quarenta por cento que já eram autorizados, várias escolas que tenham grandes terrenos tem quadras cobertas e autorizadas. O estado está dando liberdade para todos construírem, o que teoricamente deveriam ser descobertas. A lei questiona as coberturas, não interfere nas atividades econômicas das escolas, o tráfego em frente à escola é inevitável, com aumento da atividade pedagógica, quem reside no Plano Piloto já convive com o fluxo de pessoas e carros em frente aos estabelecimentos, ao permitir a quadra coberta e permitir que a escola amplie a possibilidade de aumentar a sua atividade pedagógica, onde aumentam a demanda de pessoas que utilizarão as ruas e os estacionamento. A escola permanece podendo ter todas as suas atividades, o que não pode é criar uma atividade extra. O problema de tráfego deverá ser discutido no estudo de impacto de vizinhança. Não está sendo avaliado ou inibido a atividade principal da escola o que queremos é que cubra as quadras sem prejudicar a vizinhança, o tráfego na cidade, caso contrário não será possível, nós teríamos que manter a Lei original. Zilda Abreu passa a palavra para a assessora Josiana Aguiar, em reposta aos questionamentos pondera que os técnicos da Sedhab estiveram em três momentos com a Secretaria de Educação para tratar do projeto de lei sobre a cobertura de quadras e em nenhum momento esta questão foi abordada. É mencionado que a taxa de ocupação e de construção já é permitida para a escola. O que está sendo feito é uma exceção em virtude da importância da cobertura das quadras. Ressalta que a questão está sendo tratada com todo o cuidado necessário. A assessora condiciona ainda que a construção de banheiros na área com potencial de quarenta por cento de ocupação, caso permitida, no futuro poderá o uso ser alterado e novas salas de aula poderiam vir a ocupar o espaço, por isso a importância da limitação imposta. Sobre uma possível publicidade no local, é esclarecido que o tema não foi estudado neste volume. Em relação a possíveis atividades extras no espaço da quadra coberta é informado que seria necessário este debate em torno da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS ou, em se tratando do polígono tombado, no Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília- PP-CUB, ambos em fase de elaboração. Rafael Oliveira Secretário-Adjunto confirma o fim das inscrições e abre espaço para manifestações. Relata que é dever do Estado zelar e regular pelo bom funcionamento da cidade, declara que o projeto estabelece a liberalidade dentro das normas urbanísticas para que as escolas construam as coberturas das quadras dentro do uso e ocupação determinados para os imóveis que estão dentro dos índices estabelecidos pela norma urbanística, a cobertura não poderá ter um segundo alvará a fim de exercer atividade extras e nem poderá tomar a cobertura um pólo de tráfego ou algo que onere a estrutura da cidade. Para medir a nova atividade que está sendo colocada nos estabelecimentos, terá que ser elaborado um estudo de impacto de vizinhança para medir o que interfere na cidade e se pode ser permitida ou não, podendo ser permitida, quais as ações mitigadoras e quais são as ações compensatórias que aquele empreendedor poderá fazer para poder exercer aquele tipo de atividade. Relata que o texto passará pela Assessoria Jurídica Legislativa para ser executada a redação legislativa que for necessária. O senhor Marque Melo, Diretor de Escola cumprimenta a todos, pede desculpas em insistir na questão da sublocação do uso das quadras por outras empresas terceirizadas que prestam serviços para os alunos. A Subsecretária, Zilda Abreu esclarece que sua questão será analisada, os técnicos da Secretaria estão preocupados com a questão do trânsito nos arredores dos estabelecimentos, que as escolas ao duplicar o seu horário aumentará o número de alunos, com isso aumenta a problemática. O Secretário-adjunto, Rafael Oliveira encerra a audiência agradecendo a presença de todos os presentes, que contribuiu para ajudar a construir um projeto de lei sobre cobertura de quadras que atenda a necessidade que o estado tem de regular as atividades e zelar pela infraestrutura urbana e que a mobilidade e o acesso à cidade seja um direito de todos.

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 11/2011,
97ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 390.000.226/2011. Interessado: CATEDRAL RAINHA DA PAZ. Assunto: Aprovação de Norma. Relator: Conselheiro Júlio Miragaya.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.078, de 28 de maio de 2007, em sua 97ª Reunião Ordinária, realizada no dia 6 de outubro de 2011, acatando sugestão do relator, decidiu pela aprovação da norma de edificação, usos e gabaritos NGB 149/2010 – ampliação da Catedral Militar Rainha da Paz.

Brasília/DF, 6 de dezembro de 2011.

SÉRGIO MAXIMILIANO TALAMONTE, Conselheiro. WELLINGTON MIRANDA FRANÇA, Conselheiro. GUSTAVO PONCE DE LEON S LAGO, Conselheiro. DANILO PEREIRA AUCÉLIO, Conselheiro. EDSON RONALDO DO NASCIMENTO, Conselheiro. LAMARTINE BRITO SANTOS, Conselheiro. LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, Conselheiro. EMILIO RIBEIRO, Conselheiro. MARIA SÍLVIA ROSSI, Conselheira. JÚLIO FLÁVIO GAMEIRO MIRAGAYA, Conselheiro. BENNY SCHVARSBURG, Conselheiro. JOSÉ DE FÁTIMA DA

SILVA, Conselheiro. LÚCIA HELENA DE CARVALHO, Conselheira. VÂNIA APARECIDA COELHO, Conselheira. ADALBERTO CLEBER VALADÃO, Conselheiro. ADALTO ELIAS SERRA, Conselheiro. ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA, Conselheiro. ELSON RIBEIRO E PÓVOA, GILMA RODRIGUES FERREIRA, Conselheira. JUNIA MARIA BITTENCOURT, Conselheira. NAZARENO STANISLAU AFONSO, Conselheiro. PAULO HENRIQUE PARANHOS, Conselheiro.

DECISÃO Nº 12/2011.

98ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 392.002.489/2011. Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Projeto Integrado de Regularização do Setor Habitacional Sol Nascente - Trechos 1 e 2. Relator: Conselheiro Geraldo Magela.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.078, de 28 de maio de 2007, em sua 98ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2011, acatando sugestão do relator, decidiu por unanimidade pela aprovação do Projeto Integrado de Regularização do Setor Habitacional Sol Nascente - Trechos 1 e 2.

Brasília/DF, 6 de dezembro de 2011.

GERALDO MAGELA, Presidente Substituto; MOISÉS JOSÉ MARQUES, Conselheiro; JOSÉ DELVINEI LUIZ DOS SANTOS, Conselheiro; SÉRGIO MAXIMILIANO TALAMONTE, Conselheiro; WELLINGTON MIRANDA FRANÇA, Conselheiro; GUSTAVO PONCE DE LEON S LAGO, Conselheiro; DANILO PEREIRA AUCÉLIO, Conselheiro; EDSON RONALDO DO NASCIMENTO, Conselheiro; LAMARTINE BRITO SANTOS, Conselheiro; LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, Conselheiro; EMILIO RIBEIRO, Conselheiro; MARIA SÍLVIA ROSSI, Conselheira; IVELISE LOGHI PEREIRA DA SILVA, Conselheira; BENNY SCHVARSBURG, Conselheiro; FRANCISCO MACHADO DA SILVA, Conselheiro; LÚCIA HELENA DE CARVALHO, Conselheira; VÂNIA APARECIDA COELHO, Conselheira; ADALBERTO CLEBER VALADÃO, Conselheiro; ADALTO ELIAS SERRA, Conselheiro; ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA, Conselheiro; ELSON RIBEIRO E PÓVOA, Conselheiro; GILMA RODRIGUES FERREIRA, Conselheira; JUNIA MARIA BITTENCOURT, Conselheira; NAZARENO STANISLAU AFONSO, Conselheiro; PAULO HENRIQUE PARANHOS, Conselheiro.

DECISÃO Nº 13/2011.

98ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 030.017.242/1992. Interessado: Mídias Administração e Representação. Assunto: Regularização de Condomínio. Relator: Conselheiro Júnia Maria Bittencourt, por delegação da Câmara Técnica.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.078, de 28 de maio de 2007, em sua 98ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2011, acatando sugestão da relatora, por delegação da Câmara Técnica, decidiu pela aprovação, por unanimidade, do projeto de regularização do parcelamento do solo urbano denominado Alto da Boa Vista.

Brasília/DF, 6 de dezembro de 2011.

GERALDO MAGELA, Presidente Substituto; MOISÉS JOSÉ MARQUES, Conselheiro; JOSÉ DELVINEI LUIZ DOS SANTOS, Conselheiro; SÉRGIO MAXIMILIANO TALAMONTE, Conselheiro; WELLINGTON MIRANDA FRANÇA, Conselheiro; GUSTAVO PONCE DE LEON S LAGO, Conselheiro; DANILO PEREIRA AUCÉLIO, Conselheiro; EDSON RONALDO DO NASCIMENTO, Conselheiro; LAMARTINE BRITO SANTOS, Conselheiro; LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, Conselheiro; EMILIO RIBEIRO, Conselheiro; MARIA SÍLVIA ROSSI, Conselheira; IVELISE LOGHI PEREIRA, DA SILVA, Conselheira; BENNY SCHVARSBURG, Conselheiro; FRANCISCO MACHADO DA SILVA, Conselheiro; LÚCIA HELENA DE CARVALHO, Conselheira; VÂNIA APARECIDA COELHO, Conselheira; ADALBERTO CLEBER VALADÃO, Conselheiro; ADALTO ELIAS SERRA, Conselheiro; ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA, Conselheiro; ELSON RIBEIRO E PÓVOA, Conselheiro; GILMA RODRIGUES FERREIRA, Conselheira; JUNIA MARIA BITTENCOURT, Conselheira; NAZARENO STANISLAU AFONSO, Conselheiro; PAULO HENRIQUE PARANHOS, Conselheiro.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO: 1749ª – REALIZADA EM: 02/12/2011 – Diretor/Relator: ANTONIO CARLOS LINS – Processo: 111.001.947/2011 – Interessado: TERRACAP - DECISÃO Nº 66 – A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) Ratificar o ato da Diretoria Colegiada – Decisão nº 1432/2011, que autorizou, por Inexigibilidade da Licitação a contratação direta da CEB, objetivando a execução das obras/serviços de implantação da infraestrutura básica de energia elétrica para atendimento ao Lote 01 da Rua 16 Norte, em Águas Claras, DF, e

SESSÃO 1749ª – REALIZADA EM: 02/12/2011 – Diretor/Relator: ANTONIO CARLOS LINS – Processo: 111.001.952/2011 – Interessado: TERRACAP - DECISÃO Nº: 67 – A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) Ratificar o ato da Diretoria Colegiada – Decisão nº 1431/2011, que autorizou, por Inexigibilidade da Licitação a contratação direta da CEB, objetivando a execução das obras/serviços de implantação da infraestrutura básica de energia elétrica para atendimento ao Lote 02 da Rua Copaliba, em Águas Claras, DF; e

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

Presidente Substituto – CONAD